



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**EDITAL**

**PROC ADIMIN N° 00009/2019 - PP/SEMED**

**PREGÃO PRESENCIAL N°9/2019-00009 – PP/SEMED**

O Município de MÃE DO RIO PARÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais n°. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e n° 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas unidades educacionais do Município de MÃE DO RIO/PARÁ, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1º CLAUSULA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, MÃE DO RIO PARÁ

**DIA:** 19 de Fevereiro de 2019 **HORÁRIO: 08:00 HORAS**

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - a) - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - b) - Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - c) - Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - d) - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - e) - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - f) - Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - g) - Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

h) - Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

**2º CLAUSULA - DA LEGISLAÇÃO**

1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

b) - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

c) - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

d) - Lei Complementar 123/2006-Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

e) - Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;

f) – Decreto Federal nº 8.250 de 23 de Maio de 2014;

g) - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

a) - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

b) - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

**c)- Unidade Gestora – Órgão licitador;**

d) - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivo-Anexos;

e) - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da  
Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

**3º- CLASULA - CONDIÇÕES DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas unidades educacionais do Município de MÃE DO RIO/PARÁ, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I**

**4º - CLASULA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

2 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão

a) - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

b) – Nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências deste Edital.

**2. Não poderão concorrer neste Pregão:**

a) - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de MÃE DO RIO PARÁ;

c) - Empresas, sócios e representantes, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos âmbitos, Municipal, Estadual e Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

d) - Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencentes ao quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ - PA, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.

e) - Servidores ou diretores/dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ -PA.

f) - Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

h) – Os interessados que foram notificados no Maximo três vezes, por inexecução parcial ou total de contrato nos exercícios anteriores.

i) - Empresas concordatária (s) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

ou em liquidação; que esteja (m) reunida (s) em consórcio ou coligação; ou cujos Sócios ou Diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, ou exista vínculo diretamente entre os sócios.

**5º - CLAUSULA - DO PROCEDIMENTO**

1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) - Retardatária, a não ser como ouvinte;

b) - Que não apresentar a declaração de habilitação.

c) - Serão aplicadas as penalidades previstas em lei, à licitante que fizer declaração falsa.

3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

a) - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

a) - Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

b) - Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

c) - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

a) - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

b) - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações  
Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

que possam influir no resultado final deste Pregão.

6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

a)- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

b)- Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, **o Pregoeiro, juntamente com á NUTRICIONISTA, CAE e ANVISA**, solicitara as amostras de todos os produtos ofertados; sendo que os itens: 06-12-29-30-32-36, além das amostras será exigida ficha técnica.

a)- Após a solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitadas a qual deverão ser apresentados 1 (Um) itens dos quais foram solicitados pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais;

b)- Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

9. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas em lei e demais cominações legais.

a)- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

10. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

a)- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

b)- Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

c)- Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

d)- Receber, examinar instruídos recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

e)- Encaminhar a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

11. À Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caberá:

a)- Adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido o recurso interposto contra ato do Pregoeiro;

b)- Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

a)- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

b)- Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

14. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

15. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

a)- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

a)- Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

b)-Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

c)- Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

d)-Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

18. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverão obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

19. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

20. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

**6º - CLAUSULA - DO CREDENCIAMENTO**

1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de carteira de identidade, ou de outra equivalente, e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão e cópia de Identidade e CPF dos sócios;

a)- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

2.- Entende-se por documento credencial:

a) - Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos do Edital;

b) - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

c) - Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

e).Certidão negativa de licitantes inidôneos (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta da Empresa, Sócios e Representante Credenciado.

f).Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), Consulta da Empresa, Sócios e Representante Credenciado;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

g) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do presente certame.

h)-Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

i)- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, deverão obrigatoriamente apresentar declaração de Enquadramento/Reenquadramento em um dos dois regimes ME/EPP, emitida pela JUNTA COMERCIAL (Em original ou fotocópia devidamente autenticada). A empresa também deverá apresentar junto à declaração a Certidão Simplificada Digital expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; 30/04/2007;

j) A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.

l) Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

*m) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15. faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.*

n) Tratando-se de representante legal, estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

o)-Tratando-se de procurador, procuração e carta de credenciamento da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios, devidamente autenticados em cartório, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado; O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

p)- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

q)- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

r)-Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**7º CLAUSULA - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

1- Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ FUNDO**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019-00009-PP/SEMED**  
**ENVELOPE PROPOSTA**  
**PROPONENTE \_\_\_\_\_**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ FUNDO**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019-00009-PP/SEMED**  
**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE \_\_\_\_\_**

**8º CLAUSULA - DA PROPOSTA**

1. Sob pena de desclassificação, a proposta contida no Envelope deverá obrigatoriamente ser expressa, em papel timbrado da licitante, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD ou PEN DRIVE, e ainda com as seguintes informações:

a) - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b) - Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

d) - Conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

2 - Caso as informações de que trata este subitem "b" não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

a)- Indicar os prazos conforme previsto nas Condições dos itens 2 e 3 da Décima Clausula ; \_\_\_\_\_

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

b)- Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

c)- Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo PREGOEIRO na sessão;

a)- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

b)- A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

c)- A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

#### **9º CLAUSULA - DOS PREÇOS**

1. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

#### **10º CLAUSULA - DOS PRAZOS**

1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor competente.

2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este (a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**11º CLAUSULA - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

3. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

4. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12º CLAUSULA - DAS AMOSTRAS**

1. As amostras solicitadas de acordo com a Condição do **item “8” da Clausula Quinta**, deverão ser entregues após a fase de lances verbais de cada item na sala de reunião da Comissão de Licitação localizada à COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO MÃE DO RIO PARÁ, juntamente com Protocolo de entrega de amostras, em uma via;

a) - As amostras serão apresentadas em embalagens de conformidade com a descrição do Anexo I, devidamente identificado com etiqueta adesiva, com as seguintes descrições:

**AMOSTRA.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019-XXXX –PP/SEMED item:**

.....

**Licitante (Razão Social):.....**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

b) - O procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitadas a qual deverão ser apresentados 1 (Um) item dos quais foram solicitados pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais.

c) – As amostras dos produtos a serem entregues deverão está de acordo com a legislação vigente, dependendo de cada produto, deverá conter: data de empacotamento, data de validade, autorização do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE) e Registro no Ministério da Saúde e/ ou Agricultura, (conforme anexo I)

d) - A análise das amostras tem caráter desclassificatório das propostas, se o item não condiz com o produto amostrado, de acordo com parecer emitido pela Nutricionista do município de MÃE DO RIO PARÁ, juntamente com o Pregoeiro;

e) - As amostras serão avaliadas conforme as descrições constantes do termo de referencia anexo I e termo de entrega, as amostras apresentada poderá ser aberta, manuseada, receber cortes, secções, vincos, cozimento e degustação, Após a análise e parecer da Nutricionista do município sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, comunicar.

f) - A respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada;

g)- Serão consideradas desclassificadas as amostras que não atenderem rigorosamente os padrões técnicos deste Edital, conforme especificações do Anexo I.

h) - Em estrita observância as normas do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde ANVISA/MS e FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, as amostras tem o propósito de garantir a qualidade e fornecimento dos Alimentos a serem adquiridos para os Estudantes do Município de MÃE DO RIO PARÁ e tornar a sessão do pregão por seu fundamento, disputa pelo menor preço, a apresentação e aprovação das amostras é critério condicionante à aceitação da proposta comercial do licitante;

2 - A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

### **13º CLAUSULA - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

b)- Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

**14º CLAUSULA - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

2. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

a) - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

4. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

a) - Será considerada como mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

5. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

6. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

a)- Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o fornecimento;

b)- Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

c)- Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

- d)- Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatorias.
- e)-Na ocorrência das situações previstas neste edital subitens, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- e)-Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
7. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**15º CLAUSULA - DO DESEMPATE**

1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

**16º CLAUSULA - DA DOCUMENTAÇÃO**

1. As licitantes regularmente cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

**17º CLAUSULA - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)- Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
- g)- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

h). Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

**18º CLAUSULA - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) – Fiche de inscrição cadastral - FIC

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) -Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

e) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista comprovada através da CNDT e Regularização, emitida através do site ([www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão)), em conjunto com a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT);

g)- Certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame, juntamente com certidão Simplificada Especifica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicilio ou da sede da empresa licitante.

**19º CLAUSULA - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador e declaração do profissional reconhecida em cartório afirmando que é de sua inteira responsabilidade todas as informações contidas no balanço, acompanhado de copia do seu CRC.

a.1) O balanço Patrimonial de que trata o item anterior e seus sub itens, não será exigido para as empresas de ramos de fabricação de produtos de padaria;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

a.2) - A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

SG =  $\frac{\text{ATIVOS TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):**

a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) - Publicados em Diário Oficial;

c) - Publicados em jornal de grande circulação;

d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2) Sociedades limitada (LTDA):**

e) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

f) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

g). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

h) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

i) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3) Sociedade criada no exercício em curso:**

a) - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) - Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial ou extra Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (Noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) - Certidão de distribuição de ações cíveis no âmbito federal, emitido pelos respectivos tribunais dos domicílios da licitantes;

**20. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

01- Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os gêneros alimentícios objeto desse certame, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

02- Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, e pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

03 - Licença de Operação (LO), que autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, com as medidas de controle ambiental e as condições determinadas para operação, devidamente licenciadas para execução de suas atividades inerente ao objeto da presente licitação.

04 - Apresentação de relatório fotográfico, para comprovação de estrutura operacional, cujo endereço seja o mesmo constante no Alvará de localização e funcionamento, Alvará Sanitário e Licença de Operação (LO), que comprove que a licitante esteja apta para garantir os compromissos que pretende assumir.

a) Apresentar declaração de que os produtos cárneos, (bovinos e Aves) são originários de estabelecimentos



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

frigoríficos submetidos à fiscalização Sanitária Federal, ou Estadual ou Municipal, conforme disposto em lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989;

b) – Ainda para produtos de origem animal, a licitante interessada deverá apresentar a licença de funcionamento do veículo frigorífico, expedido pela órgão Sanitário competente, para assegurar que o transporte das proteínas serão efetivadas rigorosamente de acordo com as exigências contidas na RDC nº 275/2002 da ANVISA c/c RDC nº 2016/2004 da ANVISA;

**OBS:** A exigências acima supracitada se deu pelo motivo que; a Secretaria Municipal de Educação não dispõem de local adequado para o armazenamento desse tipo de produto e em conformidade com anexo I deste edital a nutricionista responsável solicitou a entrega destes produtos nas escolas, para que isso ocorra de forma a não prejudicar a qualidade dos produtos é necessário um veículo frigorífico devidamente licenciado pelo órgão sanitário.

05- Comprovação de que possuir no quadro de funcionários, vínculo com um Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição da sede do Licitante;

06- Esta comprovação que se refere o subitem anterior deverá ser feita através da apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada pelo licitante ou a cópia autenticada do contrato de prestação de serviços entre o licitante e o responsável técnico, com sua data vigente e devidamente registrado em cartório.

07 - Comprovação de que este Responsável Técnico está adimplente com o respectivo Conselho de Nutrição;

**OBS:** A comprovação do profissional técnico (Nutricionista), não será exigido para empresas que fornecera produtos de padaria.

08- A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa o fornecimento dos itens com características semelhantes ao objeto do presente certame, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do contrato e suas respectivas notas fiscais para comprovação de fornecimento;

**Parágrafo Único:** a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA, reserva-se ao direito de abrir diligência, para averiguação de qualquer certidão ou declaração apresentada pela licitante, inclusive a comprovação de estrutura operacional em conformidade com os endereços apresentado pelas respectivas licitantes presente ao certame em epigrafe.

09- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10- Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

empresas de pequeno porte, serão observados:

11- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

12- Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de Nº 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;

a). As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:

b). Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c). Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

d). Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (Cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

e). A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. "As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC123/2006);

12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente Consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13. As declarações relacionadas nas Condições do edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

14. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata as Condições deste Edital, deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

- a)- Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- b)- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c)- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d)- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- e)- Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

16. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;
- b)- Serão aceitas somente cópias legíveis;

17 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

18 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **21º CLAUSULA - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

- a)- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- b)- Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **22º CLAUSUAL - DO TIPO DE LICITAÇÃO**

1. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002, Pregão Presencial previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**23º CLAUSULA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1 – Homologada a licitação, os contratos resultante deste certame terá vigência de até 31 de Dezembro de 2019, a partir da data de sua assinatura, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

a) – O PREGÃO PRESENCIAL 9/2019-XXXX- SRP/SEMED terá suas quantidades estimadas indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**24º CLAUSUAL - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

1- A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- a)- julgamento das propostas;
- b)- Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c)- Outros Atos e procedimentos.

2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

3 - Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

4 - O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

- a)- As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
- b)– Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos Autos
- c) - O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

5 - O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6- Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

7- Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

8- Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

9- A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

**25º CLAUSULA - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1- O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

2- No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;

3- O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei.

**26º CLAUSULA - DO TERMO DE CONTRATO**

1- Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

**27º CLAUSULA - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

1- O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3- É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

4- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**28º CLAUSULA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1-A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**29º CLAUSULA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1-O prazo de validade do contrato será até 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**30º CLAUSULA - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ E DA LICITANTE VENCEDORA**

1-Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ:

2- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ para a entrega dos produtos;

3- Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

a)- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

b)- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

c)- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

d)- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

e)- Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

f)-Caberá à licitante vencedora:

4- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

- a)-Salários;
- b)-Seguros de acidentes;
- c)-Taxas, impostos e contribuições;
- d)-Indenizações;
- c)-Vales-refeição;
- d)-Vales-transporte;e
- e)-Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6- Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ;

7- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do (a) o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ;

8- Responder pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ;

9- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

10- Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo coma necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

12- Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

13- Comunicar ao Serviço de Almojarifado do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14- A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**31º CLAUSULA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1-À licitante vencedora caberá, ainda:

2- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

manterão nenhum vínculo empregatício com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ;

3- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ;

4- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6- A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ.

### **32º CLAUSULA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1- Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

2 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ durante a vigência do Contrato;

3- É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ

4- É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

### **33º CLAUSULA - DA ENTREGA DO PRODUTO**

1- O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2- Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

a)- Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues mensalmente (exceto o charque que deverá ser quinzenalmente) na Secretaria Municipal de Educação de MÃE DO RIO PARÁ, até o terceiro dia útil da data da solicitação do pedido, sendo transportado em veículo apropriado de acordo com legislação.

b) - Os gêneros alimentícios perecíveis (carne moída, carne com osso e frango) deverão ser entregues semanalmente nos locais indicados pela secretária municipal de educação, obrigatoriamente transportados e



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

distribuídos em veículo baú frigorífico, dotado de laudo de inspeção da vigilância sanitária, observando cada produto transportado, pessoal equipado e uniformizado para distribuição conforme legislação.

c) - Outros gêneros alimentícios (cebola, tomate, batata e o pão) deverão ser entregues diariamente nos locais indicados pela secretária municipal de educação com suas características organolépticas preservadas.

**34º CLAUSULA - DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

1- O produto deverá ser entregue no local indicado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ em dia e em horário de expediente normal;

2- As empresas do ramo de fabricação de produtos de padaria deverão ter seu estabelecimento na área urbana do Município de MÃE DO RIO PARÁ.

**35º CLAUSULA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

1- O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ.

**36º CLAUSULA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1- O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3- A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**37º CLAUSULA - DA ATESTAÇÃO**

1- A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ ou a outro servidor designado para esse fim.

**38º CLAUSULA - DA DESPESA**

1- As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

**39º CLAUSULA - DO PAGAMENTO**

1- A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

(trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

2- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do (INSS e FGTS).

3- O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4- O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP=Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I= (TX)

$$365I=(6/100) \quad 365 \quad I=0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual= 6%.

a)- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### **39º CLAUSULA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1- O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### **40º CLAUSULA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ o valor inicial atualizado

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

a)- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

b)- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**41º CLAUSULA -DAS PENALIDADES**

1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a)- Advertência;

b)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

c)- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista neste Edital;

d)- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

e)- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ, por até 2 (dois)anos;

**Obs.:** As multas previstas na Clausula “41” deste edital, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

2 -Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a)- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b)- Não mantiver a proposta,injustificadamente;

c)- Comportar-se de modo inidôneo;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

- d)- Fizer declaração falsa;
- e)- Cometer fraude fiscal;
- f)- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g)- Não celebrar o contrato;
- h)- Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i)- Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela (o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a (o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **42º CLAUSULA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

3. A rescisão do Contrato poderá ser:

a)- Determinada por ato unilateral e escrita da (o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b)- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a (o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ;

c)- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

a)- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**43º CLAUSULA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ.
5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**44º CLAUSULA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.
2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
3. Fica assegurado ao Pregoeiro, o direito de:
  - a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
  - b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
  - c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- 4 – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**45º CLAUSULA - DO PREGÃO**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

1. A critério do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ este Pregão poderá:

- a) - Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) - Ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) - Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ.

2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- d) - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- e) - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- f) - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**46º CLAUSULA - DOS ANEXOS**

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação;
- ANEXO IV - Minuta de Contrato;

**47º CLAUSULA - DO FORO**

128. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de MÃE DO RIO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MÃE DO RIO PARÁ - PA, 05 de Fevereiro de 2019.

**ALDECIR PEREIRA DAMASCENO**

---

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará  
Fones: (91)



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**  
Pregoeiro





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas unidades educacionais do Município de MÃE DO RIO/PARÁ, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARROZ TIPO I LONGO FINO		27997,000	QUILO	4,20	117587,40
<i>Especificação : Polido, longo, fino, tipo 1, em sacos plasticos transparentes de 1kg, limpos não violados. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06 (Seis) meses a partir da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA.</i>						
Valor total extenso:						
2	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO "1		8749,000	QUILO	8,35	73054,15
<i>Especificação : Grãos inteiros e sadios com teor de unidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01kg em sacos plasticos transparentes limpos, não violados, resistentes. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. APRESENTAR AMOSTRA.</i>						
Valor total extenso:						
3	AÇUCAR COMUM		18651,000	QUILO	3,52	65651,52
<i>Especificação : CRITAL BRANCO, PURO E NATURAL OBTIDO DE CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS. COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMA DE 99% P/P E UMIDADES DE 0,3P/P SEM FERMENTAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG, COM FARDO DE 30KG DE POLIETILENO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA</i>						
Valor total extenso:						
4	ACHOCOLATADO EM PÓ KG		8749,000	QUILO	15,17	132722,33
<i>Especificação : PÓ SOLUVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARCTERISTICOS. EMBALAGEM INTACTA DE POLITILENO ATÓXICO OU ENBALAGEM ALUMINIZADA, DE 800G, COM VALOR ENERGETICO MINIMO DE 74 KCAL PARA CADA 0,7G PROTEINA, 17G DE CARBOIDRATO E 0,5G DE GORDURA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARESENTAR AMOSTRA.</i>						
Valor total extenso:						
5	CANELA EM PÓ.		1200,000	POTE	10,22	12264,00
<i>Especificação : TIPO EM PÓ, FINO, COMPOSTO POR CANELA E AÇUCAR COM COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. APRESENTAR AMOSTRA.</i>						
Valor total extenso:						
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL		6700,000	QUILO	27,11	181637,00



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

*Especificação: OBITIDO POR DESIDATRAÇÃO DO LEITE DE VACA ORIGINAL, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, ASPECTO PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, ODORE E SABOR AGRADÁVEL, CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, NÃO RANÇOSO, DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. APRESENTAR EM UMA PORÇÃO DE 26G (2COLHERES DE SOPA)6,7G DE PROTEÍNA, 239MG DE CALCIO E 91MG DE SODIO). DEVE SER ACOMODIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ALUMINADA CONTENDO 200G, E EMBALAGEM SECUNDARIA DE FARDOS LACRADOS DE PLASTICO CONTENDO 50X200G PACOTES INDIVIDUAIS E CONTEUDO TOTAL DE 10KG POR FARDO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

7	MARGARINA COM SAL.		1750,000	QUILO	9,08	15890,00
---	--------------------	--	----------	-------	------	----------

*Especificação: DO TIPO CREMOSA, A EMMULSÃO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES, LEITE, SEUS CONSTITUENTES, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVE CONTER NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDIOS, NO MÁXIMO 65MG DE SÓDIO. AS EMBALAGEM DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ROTULAGEM NUTRICIONAL, EM POTES PLÁSTICOS DE 250G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE, NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

8	EXTRATO DE TOMATE		4000,000	UNIDADE	3,74	14960,00
---	-------------------	--	----------	---------	------	----------

*Especificação: EXTRATO DE TOMATE COMPOSTO POR TOMATE, AÇUCAR E SAL, COM QUANTIDADE MÁXIMA DE SÓDIO DE 123MG E 16KCAL POR PORÇÃO (30G/3 COLHRES DE SOPA), EM EMBALAGEM SACHÊ DE 250G COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

9	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML		7000,000	UNIDADE	5,56	38920,00
---	-----------------------------	--	----------	---------	------	----------

*Especificação: ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LIMPADA DE 900ML, ISENTA DE SUJIDADE, SEM ESTUFAMENTO, RESISTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, APRESENTAR AMOSTRA. ESCOLAR*

Valor total extenso:

10	SAL.		1750,000	QUILO	1,61	2817,50
----	------	--	----------	-------	------	---------

*Especificação: REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO, UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE 1KG, COM FARDO DE 30KG, RESISTENTE E TRANSPARENTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

11	VINAGRE		4375,000	UNIDADE	3,31	14481,25
----	---------	--	----------	---------	------	----------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

*Especificação: EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERA SER GARRAFA PLASTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE CADA EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR PESO LIQUIDO DE 500ML. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVERA SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA E IDENTIFICADA COM NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERIODO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERA SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMARIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDARIA SERA CONSIDERADA IMPROPRIA E SERA RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. VINHAGRE DE VINHO BRANCO, VALIDADE MINIMA DE 10 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

12	CHARQUE KG		5687,000	QUILO	29,83	169643,21
----	------------	--	----------	-------	-------	-----------

*Especificação : CARNE BOVINA E SECA, PONTA DE AGULHA, DE 1ª QUALIDADE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, CONSISTENCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO A VÁCUO EM PACOTE DE 1 Kg. DEVE CONTER POR PORÇÃO (30g), 70 KCAL, 7,4g DE PROTEÍNAS E NO MÁXIMO, 5,0g DE GORUDRAS TOTAIS E 2330 mg DE SÓDIO. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPENÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO.FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.NÃO SERA ACEITO JACK-BEEF. APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

13	MACARRÃO PARAFUSO..		7000,000	QUILO	8,67	60690,00
----	---------------------	--	----------	-------	------	----------

*Especificação : MACARÃO SÊMOLA DE TRIGO, TIPO PARAFUSO, EMBALADO EM PACOTE TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 500G. VALIDADE DE 12 MESES. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM FARDOS COM CAPACIDADE PARA 10 PACOTES CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA,INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,NUMERO DE LOTE,DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM,QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 49. DO DEC. ESTADUAL Nº12.486 DE 20/10/78. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

14	MACARRÃO ESPAGUETE.		3063,000	QUILO	7,23	22145,49
----	---------------------	--	----------	-------	------	----------

*Especificação : MACARRÃO LONGO ESPAGUETE, SÊMOLA, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE DE URUCUM, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE DE POLIETIENO COM 500g, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA,INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 49 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/78. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. APRESENTAR AMOSTRA*

Valor total extenso:

15	MASSA PARA SOPA.		5687,000	QUILO	8,67	49306,29
----	------------------	--	----------	-------	------	----------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

*Especificação : MASSA PRA SOPA TIPO CONCHA, SÊMOLA, DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE DE URUCUM, TIPO CONCHA, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE DE POLIETIENO COM 500g. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 49 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/78. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

16	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER	5250,000	QUILO	11,08	58170,00
----	------------------------------------	----------	-------	-------	----------

*Especificação : TIPO CREAM CRACKER DEVENDO APRESENTAR O VALOR ENERGÉTICO POR PORÇÃO DE 30G DE 135Kcal, 20g DE CARBOIDRATO, 2,6g DE PROTEÍNA, GORDURAS TOTAIS DE 4,8g O MÁXIMO DE 1,7g DE GORDURA SATURADA, 0 DE GORDURA TRANS E O MÁXIMO DE 170mg DE SÓDIO, DEVE CONTER NO MÍNIMO 1,4mg DE FERRO. NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA.	5250,000	QUILO	10,70	56175,00
----	---------------------------	----------	-------	-------	----------

*Especificação : COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, DEVENDO APRESENTAR O VALOR ENERGÉTICO POR PORÇÃO DE 30g DE 135Kcal, 22g DE CARBOIDRATO, 2,2g DE PROTEÍNA, GORDURAS TOTAIS DE 3,4g O MÁXIMO DE 1,4g DE GORDURA SATURADA, 0 DE GORDURA TRANS E O MÁXIMO DE 104mg DE SÓDIO, DEVE CONTER NO MÍNIMO 1,1mg DE FERRO. NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400g. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

18	CREME DE LEITE,	2625,000	QUILO	14,53	38141,25
----	-----------------	----------	-------	-------	----------

*Especificação : CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, COM NO MAXIMO 2,6G DE GORDURA TOTAIS A CADA 15G DO PRODUTO, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA 06 MESES, APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

19	AZEITE DENDÊ 1 LITRO	569,000	LITRO	16,20	9217,80
----	----------------------	---------	-------	-------	---------

*Especificação : PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE AZEITE DE DENDÊ PURO, INGREDIENTES AZEITE DE DENDÊ, NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM DE 200ML, PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, APARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

20	AVEIA EM FLOCOS,	1750,000	QUILO	19,43	34002,50
----	------------------	----------	-------	-------	----------

*Especificação : AVEIA EM FLOCOS, EM EMBALAGEM DE 200 A 250G, COM O MÍNIMO DE 104KCAL POR PORÇÃO (30G/2 COLHERES DE SOPA) E O MÍNIMO DE 2,9G DE FIBRA COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, APRESENTAR AMOSTRA.*



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

Valor total extenso:

21	MILHO CANJIQUINHA BRANCA		2188,000	QUILO	8,33	18226,04
----	--------------------------	--	----------	-------	------	----------

*Especificação : MILHO DE CANJICA BRANCA 500G; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS; COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

22	ALHO		1575,000	QUILO	22,90	36067,50
----	------	--	----------	-------	-------	----------

*Especificação : In natura, ALHO \_ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

23	CEBOLA		3063,000	QUILO	6,28	19235,64
----	--------	--	----------	-------	------	----------

*Especificação : CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, fungos, intactas, firmes e bem desenvolvidos, embalada adequadamente em embalagem resistente e transparente de até 5kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. A ENTREGA DEVERA SER DIARIAMENTE, APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

24	BATATA INGLESIA.		3063,000	QUILO	6,20	18990,60
----	------------------	--	----------	-------	------	----------

*Especificação : DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA INTEGRA E SEM FUNGOS. TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, EMBALADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE DE ATÉ 05 KG, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. ENTREGA DIARIAMENTE. APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

25	CENOURA IN NARUTA		3063,000	QUILO	6,82	20889,66
----	-------------------	--	----------	-------	------	----------

*Especificação : DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE DE ATÉ 05 KG, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. ENTREGA DIARIAMENTE. APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

26	MAÇÃ GALA		4375,000	QUILO	8,27	36181,25
----	-----------	--	----------	-------	------	----------

*Especificação : DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO VERMELHO RAJADA INTENSA E ATRAENTE, COR DE FUNDO AMARELO ESVERDEADA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO DE 12,5 KG COM BANDEJAS E ELASTOBOLHA, APRESNTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

27	PÃO MASSA FINA 50G		330743,000	UNIDADE	0,55	181908,65
----	--------------------	--	------------	---------	------	-----------

*Especificação : Pão de 50 gramas tipo massa fina. Superfície macia, lisa e brilhante, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Estabelecimento deverá ter Alvará de Funcionamento expedido pelo Município e Alvará de Saúde expedido pelo órgão competente. Somente será aceito pão feito no dia da entrega. A ENTREGA DEVERA SER DIARIAMENTE, APRESNTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

28	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA DE MORANGO E AMORA		9206,000	BANDEJA	8,65	79631,90
----	---	--	----------	---------	------	----------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

*Especificação : COMPOSTO POR LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇUCAR, PREPARADO DE FRUTAS VERMELHAS (AÇUCAR, POLPA DE MORANGO, POLPA DE AMORA), SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALOR ENÉRGICO MÍNIMO DE 40KCAL POR PORÇÃO DE 90G. CADA BANDEJA DEVE CONTER 540G COMPOSTA POR 6 POTES INDIVIDUAIS DE 90G COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

<b>29</b>	<b>PEITO DE FRANGO</b>	34996,000	QUILO	15,12	529139,52
-----------	------------------------	-----------	-------	-------	-----------

*Especificação : PEITO DE FRANGO (CORTES PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA, APRESETANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE), EMBALAGEM: EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LIQUIDO DE 1KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM MANTIDA SOB CONGELAMENTO A - 18° /CAIXA DE PAPELÃO PREFERENCIALMENTE DE ATÉ 15KG, VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ENTREGA PORTA A PORTA NAS ESCOLAS, APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

<b>30</b>	<b>FILÉ DE PEIXE TIPO DOURADA.</b>	12249,000	QUILO	23,00	281727,00
-----------	------------------------------------	-----------	-------	-------	-----------

*Especificação : PRODUTO OBTIDO PELO CORTE, PARALELO À COLUNA ESPINHAL, DAS PORÇÕES MUSCULARES LONGITUDINAIS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE SEM PELE, ESCAMA OU ESPINHA E TER ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE DE ORIGEM. DEVE SER PRODUZIDO POR ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO SER CONSERVADO SOB RESFRIAMENTO OU CONGELAMENTO. DEVE SER MANTIDO E TRANSPORTADO À TEMPERATURA MÁXIMA DE - 18°C ENTREGA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ENTREGA DIÁRIA, APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

<b>31</b>	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE</b>	1313,000	QUILO	57,50	75497,50
-----------	--	----------	-------	-------	----------

*Especificação : PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. A BASE DE LEITE DE VACA, 0% LACTOSE, MALTODEXTRINA (ÚNICO FORTE DE CARBOIDRATO), CONTENDO MINERAIS, VITAMINAS, ASPECTO PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, ODOR E SABOR AGRADAVEL, CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, NÃO RANÇOSO, DEVE TER BOA SOLUBRIDADE, APRESENTAR EM UMA PORÇÃO DE 25G (2 COLHERES DE SOPA) 6,6G DE PROTEÍNA, 500MG DE CÁLCIO E 130MG DE SÓDIO). EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA CONTENDO 200G, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS LACRADOS DE PLÁSTICO CONTENDO 50X200G, PACOTES INDIVIDUAIS E CONTEÚDO TOTAL DE 10KG POR FARDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

<b>32</b>	<b>CARNE BOVINA EM ISCAS (ACÉM)</b>	2625,000	QUILO	26,97	70796,25
-----------	-------------------------------------	----------	-------	-------	----------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

*Especificação : CARNE BOVINA EM ISCAS TIPO ACÉM PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INPEÇÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, DIMENSÕES: 10MM DE ESPESSURA, ISENTO DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, NÃO APRESENTAR EXCESSO DE GORDURA (TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 12% DE TEOR DE GORDURA), INSENTA DE CARTILAGEM E APONERVOSE, NÃO DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E/OU ESVERDIADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 15KG CONTENDO 30 EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE E RESISTE, COM PESO INDIVIDUAL DE ATÉ 3KG À VÁCUO EM SACOS DE PLÁSTICOS DE POLIETILENO LISO, A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, LACRADO, CAPACIDADE DE ATÉ 10KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPENÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ENTREGA PORTA A PORTA NAS ESCOLAS, APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

33	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE.		3500,000	QUILO	12,08	42280,00
----	---	--	----------	-------	-------	----------

*Especificação : TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, DEVE APRESENTAR O VALOR ENERGETICO POR PORÇÃO DE 30G DE 126KCAL, 22G DE CARBOIDRATO, 1,7G DE PROTEÍNA, GORDURAS TOTAIS DE 3,5G O MÁXIMO DE 0,8G DE GORDURA SATURADA E O MÁXIMO DE 104MG DE SÓDIO, NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES. APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

34	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE		3500,000	QUILO	12,08	42280,00
----	--	--	----------	-------	-------	----------

*Especificação : TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, DEVE APRESENTAR O VALOR ENERGETICO POR PORÇÃO DE 30G DE 125KCAL, 22G DE CARBOIDRATO, 1,8G DE PROTÍNA, GORDURAS TOTAIS DE 3,5G O MÁXIMO DE 0,8 DE GORDURA SATURADA E O MÁXIMO DE 53MG DE SÓDIO, NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES. APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

35	TRIGO SEM FERMENTO.		1750,000	QUILO	4,26	7455,00
----	---------------------	--	----------	-------	------	---------

*Especificação : TIPO 01, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES, EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, FARDO 10X1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

36	CARNE BOVINA ACÉM.		12249,000	QUILO	22,27	272785,23
----	--------------------	--	-----------	-------	-------	-----------



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

*Especificação : CARNE BOVINA MOIDA TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHA-VIVÔ, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE: VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, COM O VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 126KCAL PARA CADA 21G PROTEINA 0G DE CARBOIDRATO E 4,6G DE GORDURA TOTAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTE, À VÁCUO, PESO LIQUIDO DE 1KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIOS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ENTREGA PORTA A PORTA NAS ESCOLAS, APRESENTAR AMOSTRA.*

Valor total extenso:

Total : 2900568,43

Valor total da proposta por extenso :


## **2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS EQUANTITATIVOS:**

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

a) - A Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo Departamento de Licitações da Prefeitura, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de MÃE DO RIO PARÁ, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de MÃE DO RIO PARÁ para compor a merenda escolar, ano de 2019, cabendo a Secretaria Municipal de Educação a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas a sua demanda e disponibilidade orçamentária e financeira conforme determina a legislação específica. A aquisição pretendida visa o fornecimento de merenda para os alunos que frequentam as escolas municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme análise do consumo anual dos itens objetos do presente procedimento.

### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

a) - O prazo de execução do objeto desta licitação será até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciado após a assinatura do Contrato.

b)- O prazo de entrega dos bens objeto da licitação **será de até 03 (três) dias úteis** após a apresentação da requisição de fornecimento.

c)- Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues mensalmente (exceto o charque que deverá ser quinzenalmente) na Secretaria Municipal de Educação de MÃE DO RIO PARÁ, até o terceiro dia útil da data da solicitação do pedido, sendo transportado em veículo apropriado de acordo com legislação.

d)- Os gêneros alimentícios perecíveis (carne moída, carne com osso e frango) deverão ser entregues semanalmente nos locais indicados pela secretária municipal de educação, obrigatoriamente transportados e distribuídos em veículo baú frigorífico, dotado de laudo de inspeção da vigilância sanitária, observando cada

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

produto transportado, pessoal equipado e uniformizado para distribuição conforme legislação.

e)- Outros gêneros alimentícios (cebola, tomate, batata e o pão) deverão ser entregues diariamente nos locais indicados pela secretária municipal de educação com suas características organolépticas preservadas.

**5 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

a)- A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

b) - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do (INSS e FGTS)

c) – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

d) – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

e) - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

f) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP=Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I= (TX)

$$365I=(6/100) \quad 365 \quad I=0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual= 6%.

g) - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a)- As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a)- Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

b) - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

c) - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

d) - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

e) - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a)- Cumprir fielmente as exigências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

b)- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

c)- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ;

d)- Responder pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ;

e)- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

f)- Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

g)- Comunicar ao Setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

h)- A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

MÃE DO RIO PARÁ, 05 de Fevereiro de 2019



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**Anexo II - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes do edital do Pregão nº 9/2019-XXXX-PP/SEMED.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**Anexo II - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão nº 9/2019-XXXX-PP/SEMED, não a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

---

---

---

---

etc.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**Anexo II - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão n.º9/2019-XXXX-PP/SEMED, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

---

Assinatura e carimbo



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**

O(A) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_CONTRATADO»  
«ITENS\_CONTRATO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO\_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Pevolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vales-refeição;

f) Vales-transporte; e

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

- 1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO\_LICITACAO».

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR» .

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID\_GEST», por até 2 (dois) anos.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - Fizer declaração falsa;
- 2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - Não celebrar o contrato;
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**